



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná
CNPJ: 03.331.336/0001-25
Fone: (44) 3636-1525

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (RPPS)

Exercício de 2024

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno do Município de Pérola está disposto na Lei nº 1.206 de 27 de setembro de 2007, que criou a Unidade de Controle Interno do Município de Pérola – UCIP, alterado pela Lei nº 1.300 de 19 de junho de 2008, Lei nº 1557 de 27 de outubro de 2010, Lei nº 1.871 de 28 de junho de 2013 e Lei nº 2.951 de 30 de dezembro de 2020.

Denominada Coordenadoria Municipal de Controle Interno e vem contribuindo para que a Administração Pública obedeça aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade com o § 1.º do art. 9º da Lei n.º 1.206/2007, enquanto não criada à unidade seccional, o coordenador da Unidade de Controle Interno de Pérola – UCIP responderá pelo exercício do controle interno junto ao FASPEL – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Pérola.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: HELIO ROBERTO AZEDO FILHO	CPF:042.130.729-32
Período de responsabilidade:01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assessor de Controle Interno	
Formação Acadêmica: Direito, Administração Pública, Pós Graduação em Direito Público, Gestão Pública e Gestão Pública Municipal.	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Não possui membros de apoio	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024:



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2024 a 31/12/2024	Licitação	Neste exercício foram analisados os processos de licitação	Visitas “in loco”, com conferência	Amostra avaliada	Regular
02	01/01/2024 a 31/12/2024	Recurso Humano	Neste exercício foram analisados os lançamentos na folha de pagamentos	Visitas “in loco” com conferência	Amostra avaliada	Regular
03	01/01/2024 a 31/12/2024	Contábil	Neste exercício foram analisados os procedimentos contábeis	Visitas “in loco” com conferência	Amostra avaliada	Regular
04	01/01/2024 a 31/12/2024	Tesouraria	Neste exercício foram analisados os lançamentos e extratos bancários	Visitas “in loco” com conferência	Amostra avaliada	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item

Durante o exercício de 2024 foi observado que devido ao não pagamento do aporte do ano de 2024 ocorreu uma queda na arrecadação, onde em reuniões com os membros do fundo e com administração municipal foi discutido formas de aumentar a arrecadação onde foi sugerido o repasse do imposto de renda dos servidores e a construção de uma usina fotovoltaica em terrenos do fundo e notificação do executivo para o pagamento dos aportes em atraso.

No exercício de 2024 foi realizado no que tange a licitação o processo de Inexigibilidade 01/2024 e dois aditivos de contratos no contrato 03/2020 e 01/2023.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares (1)	Regular
Créditos Especiais	Não Possui
Créditos Extraordinários	Não Possui
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 4.963/2021 e atualizações (2)	Regular
Comitê de Investimento instalado e operante (3)	Regular
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal (4)	Regular
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

(1) Créditos Suplementares

Crédito suplementar por superávit financeiro, conforme decreto nº 071 de 27 de março de 2024, publicação no Jornal Umuarama Ilustrado em 28 de março de 2024, no valor de R\$ 1.720.924,35 (um milhão e setecentos e vinte mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), amparado pela Lei nº 3.464 de 27 de março de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 28 de março de 2024, autorizando abertura crédito suplementar por superávit financeiro para 2024, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

Crédito suplementar por superávit financeiro, conforme decreto nº 080 de 11 de abril de 2024, publicação no Jornal Umuarama Ilustrado em 12 de abril de 2024, no valor



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

de R\$ 3.570.493,18 (três milhões e quinhentos e setenta mil e quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), amparado pela Lei nº 3.474 de 11 de abril de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 12 de abril de 2024, autorizando abertura crédito suplementar por superávit financeiro para 2024, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

Crédito suplementar por superávit financeiro, conforme decreto nº 292 de 05 de dezembro de 2024, publicação no Jornal Umuarama Ilustrado em 06 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), autorizando abertura crédito suplementar por superávit financeiro para 2024, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação, conforme decreto nº 297 de 06 de dezembro de 2024, publicação no Jornal Umuarama Ilustrado em 07 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), amparado pela Lei nº 3.575 de 06 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 07 de dezembro de 2024, autorizando abertura crédito suplementar por provável excesso de arrecadação para 2024, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

(2) Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 4.963/2021

Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observam os limites estabelecidos pela política de investimentos e pela Resolução CMN nº 4.963/2021, os recursos do RPPS, estão aplicados no mercado financeiro, conforme descrito abaixo:

	2024	2023	2022
Artigo 7º, Inciso I, Alínea “b”	4.117.978,36	4.789.507,30	3.472.405,45
Artigo 7º, Inciso III, Alínea “a”	2.271.730,63	701.750,08	1.357.664,54
Artigo 8º, Inciso I	455.900,45	1.095.387,06	1.113.032,92
Artigo 10º, Inciso I	104.075,46	323.919,54	595.334,68
Total	6.949.684,90	6.910.563,98	6.538.437,59



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

(3) Comitê de Investimento instalado e operante

O Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL foi criado através do Decreto nº 292 de 24 de novembro de 2016, publicação no Jornal Umuarama Ilustrado em 25 de novembro de 2016, órgão autônomo de caráter deliberativo com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários, sendo que suas decisões serão registradas em ata.

O Comitê de Investimentos é formado por 03 (três) membros titulares, formalmente designados para a função por ato do Chefe do Poder Executivo. Sendo que a maioria dos membros do comitê de investimento, e, necessariamente seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

(4) Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal

A Lei complementar nº 064 de 05 de Novembro de 2015, regulamenta em seu artigo 25, a taxa de administração para cobertura das despesas do RPPS com utilização dos recursos previdenciários que é de 1,5 pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos e inativos, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive a conservação de seu patrimônio;

8. Demais ações desenvolvidas

No exercício de 2021 foi aprovada a Lei Complementar 119/2021 que instituiu o Regime de Previdência Complementar e também e a partir de janeiro de 2021 alíquota da contribuição dos Servidores Ativo, Aposentado e Pensionista ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pérola passou ser de 14%.

No exercício de 2022 foi aprovada a Lei Complementar 122/2022 que altera a Lei Complementar 064/2015 que trata Regime Próprio de Previdência Social do



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

Município de Pérola-Pr de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019 que trata da Reforma da Previdência.

Também no exercício de 2022 foi aprovada a Lei Complementar 126/2022 que alterou alíquota patronal para 18%.

No exercício de 2024 foi aprovada a Lei 3533/2024 que regulamenta o aporte do produto arrecadação do imposto de renda e calculou o valor e a forma de amortização do aporte 2024 e também foi aprovada a Lei 3563/2024 que devido ao não pagamento do aporte 2024 autorizou o parcelamento dos valores devidos.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2024, do (a) **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

Portanto neste período, opino pela **REGULARIDADE**, todos os segmentos administrativos estão **REGULARES**.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pérola/PR, 26 de março de 2025.

HELIO ROBERTO AZEDO FILHO

CPF: 042.130.729-32

Coordenador Municipal de Controle Interno

Portaria nº 074/2021